



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 84/2022

OBJETO: Proposta para aprovar a 6ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.099969/2022-81

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta para aprovar a 6ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

2. DOS FATOS

A Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2021/2022 foi aprovada por meio da Deliberação ANTT nº 529, de 18 de dezembro de 2020. Em 2021, ocorreram 2 (duas) revisões extraordinárias, aprovadas, respectivamente, pela Deliberação ANTT nº 177, de 22 de maio de 2021 e pela Deliberação ANTT nº 393, de 19, novembro de 2021.

A Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022, no meio do biênio, aprovou a Revisão Ordinária, e posteriormente foram realizadas a 3ª, 4ª e 5ª Revisões Extraordinárias da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, aprovadas, respectivamente, pelas Deliberações ANTT nº 140, de 1º de abril de 2022, nº 175, de 12 de maio de 2022 e nº 212, 8 de julho de 2022.

Ao final do 3º bimestre e início do 4º bimestre de 2022, foram apresentadas novamente, pelas Unidades Organizacionais, solicitações de alteração da Agenda vigente, as quais foram analisadas pelas Notas Técnicas nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12401125) e nº 4660/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12480269).

Da mesma forma, em relação ao Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2022 (PGA 2022), aprovado pela Deliberação nº 445, de 17 de dezembro de 2021 (SEI 1266469), a 1ª Revisão Extraordinária foi aprovada pela Deliberação nº 140 de 1º de abril de 2022 (SEI 10805109).

Ato contínuo, as Unidades Organizacionais (UOs) da ANTT responsáveis pela execução dos projetos e metas relacionados neste plano, solicitaram ajustes para inclusão de novas metas, alteração de cronogramas das metas atuais e exclusão de metas, subsidiadas por meio justificativas técnicas, bem como a inclusão de novos projetos e metas na Agenda Regulatória, os quais devem constar no PGA 2022, tornando-se necessário a realização da 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

É o breve relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é um instrumento de planejamento voltado à efetividade e previsibilidade, que indica as matérias de cunho regulatório que serão estudadas em determinado período e, possivelmente, resultarão em regulamentação ou revisão de regulamentação existente.

Para refletir as constantes mudanças de cenário, assegurando previsibilidade e transparência à sociedade, a Agenda Regulatória pode ser revista de forma ordinária, no meio do biênio, ou de forma extraordinária, quando demandada pelas Unidades Organizacionais - UOs, sob a coordenação da Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e Pessoal - Suesp.

Atualmente, a Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2021/2022 é composta por 25 (vinte e cinco) projetos em andamento, conforme Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022.

No que diz respeito as revisões extraordinárias, o Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória, no item 3.2.3, dispõe sobre as razões que justificam a realização:

- i) Mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT;
- ii) Determinação judicial ou do Ministério Público;
- iii) Determinação ou recomendação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas

da União ou a Controladoria Geral da União;

iv) Solicitação da Diretoria da ANTT.

Neste sentido, as demandas das áreas Ouvidoria, Suesp, Supas, Sufer, Surod e Suroc foram analisadas por meio da NOTA TÉCNICA SEI N° 4506/2022/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12480269), de 21 de julho de 2022, e a NOTA TÉCNICA SEI N° 4660/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12480269), de 27 de julho de 2022, que de forma resumida destacam-se as alterações propostas:

Após sugestão de revogação da Resolução ANTT n° 5.874, de 10 de março de 2020, que instituiu a Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) no âmbito da ANTT, por considerar que a motivação da norma (fortalecer as boas práticas regulatórias baseadas em evidências, mediante a eliminação de fardo/custos regulatórios desnecessários impostos aos agentes econômicos e aos usuários, oriundos de normas e de procedimento regulatórios da ANTT) estava abarcada pelo Decreto n° 10.411, de 2020, que regulamentou a Análise de Impacto Regulatório, a Diretoria Davi Barreto - DDB, considerou importante não revogá-la e manter as diretrizes para redução do fardo regulatório em normativo específico, ressaltando o caráter diretivo da norma e incluí-la na Agenda para avaliar quais dispositivos tático-operacionais podem ser recepcionados pelos instrumentos de Análise de Impacto Regulatório e de Avaliação de Resultado Regulatório. Desta forma, a Suesp solicitou a **inclusão do projeto "Adequação da Política de Redução do Fardo Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória" no portfólio do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória 2021/2022**. Após análise das justificativas apresentadas pela Suesp, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do tema na Agenda Regulatória, em decorrência dessa instrução se enquadrar como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A Surod solicitou **ainclusão do projeto "Regulamento das Concessões Rodoviárias - Meios de encerramento contratual (RCR 5)" no portfólio do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória 2021/2022**, tendo em vista a indicação dada pela Diretoria-Colegiada em reunião realizada no dia 30/05/2022, bem como a previsão de realização de PPCS ainda esse ano. Após análise das justificativas apresentadas pela Surod, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do tema na Agenda Regulatória, em decorrência da alegação apresentada se enquadrar como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A Surod também solicitou a **alteração de cronograma dos projetos "Regulamento das Concessões Rodoviárias - equilíbrio econômico-financeiro" e "Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)"**, devido à alteração de volume de trabalho envolvida na alteração de cronograma da reforma regulatória determinada pela Diretoria Colegiada em reunião realizada no dia 30/05/2022. Após análise das justificativas apresentadas pela Surod, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração dos cronogramas, em decorrência da justificativa apresentada se enquadrar como uma solicitação da Diretoria, justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

Outra solicitação da Surod foi referente à **inclusão do projeto "Flexibilização do prazo para celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados no âmbito da ANTT" no Eixo 1 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022**, tendo em vista que o lapso temporal para a execução de um TAC, no âmbito dos serviços regulados pela ANTT, deve comportar determinada flexibilidade para abranger os mais diversos tipos de obrigação e servir para solucionar problemas de descumprimento normativo, com vistas a corrigir condutas e garantir direitos dos usuários do serviço público concedido, o que torna necessário dirimir o problema relativo à duração máxima do cronograma de execução de obrigações estipulado, que se mostra exíguo para determinadas intervenções em infraestrutura. Após análise das justificativas apresentadas pela Surod, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto no portfólio do Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória 2021/2022.

A Supas solicitou **ainclusão do projeto "Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros" no portfólio do Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória 2021/2022**, pois durante os estudos dos projetos do novo marco regulatório do transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros e do novo regulamento de penalidades aplicáveis a estes serviços, se verificou que a regulamentação da penalidade demandaria uma urgência antes não prevista. Ainda, foi considerada a relevância do projeto para os serviços do TRIP, semiurbano e fretamento e a importância de demonstrar à sociedade o comprometimento cada vez maior da ANTT no combate ao transporte rodoviário de passageiros não autorizado. Após análise das justificativas apresentadas pela Supas, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto na Agenda Regulatória 2021/2022, tendo em vista a relevância do projeto e a sinalização da Diretoria, em reunião com Gegop/Suesp, de que o projeto é prioritário para a Agência, justificativa prevista no item 3.2.3 do Manual vigente de Procedimentos da Agenda Regulatória para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A Supas também solicitou **alteração do cronograma do projeto "Revisão do marco regulatório do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento"**, pois esse projeto está intrinsecamente ligado ao projeto do novo marco regulatório do TRIP, sendo que as escolhas regulatórias voltadas ao TRIP influenciarão diretamente os rumos que deverão ser tomados no projeto voltado aos serviços de fretamento. Outro ponto são as fortes pressões políticas e de opinião pública que podem surgir dos interessados na condução dos trabalhos da regulamentação dos serviços de fretamento. Portanto, não é desejável que os projetos da nova regulamentação do TRIP e dos serviços de fretamento sejam conduzidos simultaneamente, razão pela qual o cenário ideal é que o projeto voltado aos serviços de fretamento somente se inicie após a conclusão do projeto voltado ao TRIP. Após análise das justificativas apresentadas pela Supas, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração de cronograma do projeto, com o fim da etapa de Estudos passando do 5° para o 6° bimestre de 2022, quando o projeto de TRIP já terá sido concluído.

A Sufer solicitou **alteração do nome do projeto "Regulamentação das Autorizações Ferroviárias" para "Diretrizes para Análises de Processos de Autorizações Ferroviárias"**, pois esse último nome já consta no Planejamento Estratégico 2022-2025 - PE e no Plano de Gestão Anual 2022 - PGA e, portanto, faz-se necessário unificar a nomenclatura dos projetos para que essa divergência não importe prejuízo ao acompanhamento dos indicadores de desempenho institucionais da ANTT. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração do nome do projeto, tendo em vista a importância do alinhamento entre os instrumentos de gestão, quais sejam Planejamento Estratégico 2022-2025 - PE, Plano de Gestão Anual 2022 - PGA e Agenda Regulatória 2021/2022.

A Sufer também solicitou a **exclusão da segunda etapa do projeto "Revisão da Resolução ANTT n° 2.748/2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas, no transporte de produtos perigosos"**,

pois a proposta de regulamentação, apresentada na primeira etapa do processo, concluída com a publicação da Resolução nº 5.984, de 19 de julho de 2022 (altera a Resolução nº 2.748, de 2008), tende a estabelecer bons contornos para a regulamentação sobre o transporte de produtos perigosos e construiu o alinhamento adequado entre a Lei Federal e a regulamentação editada pela ANTT. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a exclusão da segunda etapa do projeto. Desta feita, o projeto será dado como concluído, uma vez que primeira etapa do projeto foi finalizada com a publicação da Resolução ANTT nº 5.984, de 19 de julho de 2022.

Outra solicitação da Sufer foi para **excluir o projeto "Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias" do Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória 2021/2022**, tendo em vista que (i) estudos sobre a questão das faixas de domínio das ferrovias federais estão sendo conduzidos no âmbito do Ministério da Infraestrutura; (ii) que temas não previstos inicialmente na Agenda Regulatória 2021/2022 têm consumido grande parte de força de trabalho da equipe da GEREFE; e (iii) que existe a possibilidade da inclusão de outros temas prioritários na Agenda Regulatória. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a exclusão do projeto da Agenda Regulatória 2021/2022.

A Suroc solicitou **alteração de cronograma do projeto "Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas"**, pois o projeto está na fase de estudos e a mudança de etapa depende da edição de Decreto regulamentando a Lei nº 14.206, de 2021, que está prevista para ocorrer em 1 de agosto de 2022 e conterá dispositivo que estabelecerá prazo de 90 (noventa) dias para o MInfra editar portaria dispondo sobre regras complementares ao regulamento. Dessa forma, o projeto somente poderá ter continuidade, dentro da ANTT, após esses prazos, em 1 de novembro de 2022. Após análise das justificativas apresentadas pela Sufer, a Gegop/Suesp considerou ser possível a alteração de cronograma do projeto, em decorrência da edição do Decreto se enquadrar como "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT", justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

A Ouvidoria solicitou a **inclusão do projeto "Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022" no portfólio do Eixo 1 da Agenda Regulatória 2021/2022**, devido à necessidade de adequação da Resolução ANTT nº 3.535/2010 ao novo Decreto, pois a Resolução ANTT nº 3.535, de 2010, foi editada à luz do Decreto nº 6.523, de 2008, o qual foi revogado pelo Decreto nº 11.034, de 2022, que estabelece diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor. Após análise das justificativas apresentadas pela Ouvidoria, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto no portfólio da Agenda Regulatória 2021/2022, visto que a revogação do Decreto nº 6.523/2008 demanda ajustes na Resolução ANTT nº 3.535/2010, o que se configura como "mudança em legislação de hierarquia superior, que demanda regulamentação da ANTT", justificativa prevista no item 3.2.3 do Manual vigente de Procedimentos da Agenda Regulatória para realizar a revisão extraordinária.

Também foi solicitada pela Ouvidoria a **inclusão do projeto "Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade" no portfólio do Eixo 1 da Agenda Regulatória 2021/2022**, devido à necessidade de se inverter a lógica da responsabilidade inicial para tratar as reclamações de usuários relativas aos serviços delegados, por entender ser competência da delegatária resolver os problemas relatados pelos usuários e sanar o que motivou as queixas, reservando ao ente regulador sua atribuição precípua de atuar em caso de descontentamento do usuário com a resposta/providência adotada pela empresa ou, ainda, em face da omissão ou descumprimento de normas por parte dela. Após análise das justificativas apresentadas pela Ouvidoria, a Gegop/Suesp considerou ser possível a inclusão do projeto no portfólio da Agenda Regulatória 2021/2022, esse pleito atende à solicitação da Diretoria referente à revisão do processo de recebimento e tratamento de reclamações dos usuários, o que se enquadra como justificativa prevista no Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória vigente, em seu item 3.2.3, para realizar a revisão extraordinária da Agenda Regulatória.

Ademais, importante mencionar a questão relativa à **correção do nome do projeto "Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário (ATF) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)"**, contemplado no Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória 2021/2022, para **"Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF)"**, pois foi detectado um erro material da Suesp ao não substituir a sigla "ATF" por "ATF-C" na NOTA TÉCNICA SEI Nº 3701/2022/GEGOP/SUESP/DIR, de 15 de junho de 2022 (SEI 11875888), que embasou o pedido da 5ª revisão extraordinária da Agenda do biênio 2021/2022.

Afirmou ainda, a SUESP (SEI12568108), que em vista das justificativas apresentadas pelas Unidades Organizacionais, é legítima a proposição da 6ª revisão extraordinária da Agenda Regulatória ANTT do biênio 2021/2022.

2ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLANO DE GESTÃO ANUAL 2022

O art. 18, §2º, da Lei nº 13.848, de 2019, estabeleceu a revisão periódica do Plano de Gestão Anual, com vistas à promoção dos ajustes necessários às metas estabelecidas no exercício:

(...)

Art. 18. O plano de gestão anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no plano estratégico, será o instrumento anual do planejamento consolidado da agência reguladora e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

(...)

§ 2º O plano de gestão anual será aprovado pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada da agência reguladora com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início de seu período de vigência e poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação. (Grifamos)

Da mesma forma, o art. 20 determinou que o regimento interno da ANTT deverá conter as disposições para a revisão, acompanhamento e avaliação do PGA:

(...)

Art. 20. O regimento interno de cada agência reguladora disporá sobre as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual.

Entretanto, recentemente, a Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022 revogou a

Resolução ANTT nº 5.888, de 2020, e a previsão de revisão do PGA não foi abarcada no novo Regimento Interno da Agência.

Em que pese essa ausência normativa no atual Regimento Interno e, considerando a necessidade urgente da atualização do PGA neste momento, entendemos que a autorização contida no art. 18, §2º, da Lei nº 13.848, de 2019, supre essa lacuna, enquanto se define com melhor precisão como serão dispostas as condições para a revisão e sobre a sistemática de acompanhamento e avaliação do plano de gestão anual no Regimento Interno da ANTT para os próximos exercícios.

Ressalta-se que a necessidade de revisão do PGA 2022 se refere a ocorrência das últimas revisões extraordinárias da Agenda Regulatória da ANTT, especificamente a Quarta Revisão (aprovada pela Deliberação ANTT nº 175, de 12 de maio de 2022); a Quinta Revisão (aprovada pela Deliberação ANTT nº 212, de 8 de julho de 2022); e a proposta da Sexta Revisão, a ser aprovada pela Diretoria Colegiada conforme o estabelecido nas Notas Técnicas nº 4506/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SBD401125) e nº 4660/2022/CGREG/GEGOP/SUESP/DIR (SEI 12480269), as quais alteraram (Quarta e Quinta Revisão) e propõe nova alteração (Sexta Revisão) da Deliberação ANTT nº 74, de 17 de fevereiro de 2022, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2021/2022.

Nesse contexto, a tabela 1 apresenta o resumo das alterações solicitadas pelas UOs.

Tabela 1: Resumo das alterações propostas para os projetos e metas no PGA 2022.

UNID. ORGANIZ.	PROJETO	META ATUAL	PROPOSTA
GAB	Projeto Estruturante: Elaboração e Execução da Nova Política de Comunicação da ANTT.	1 - Conceber e medir o indicador estratégico de Imagem e Identidade Institucional. 2 - Executar as ações previstas no Plano de Comunicação 2022 da ANTT.	Alteração de competência sobre o projeto, do GAB para Assessoria Especial de Comunicação – AESCOM.
GAB	Projeto Estruturante: Gestão do Acervo Documental Físico da ANTT	Gerir e eliminar documentos e processos físicos produzidos pela Agência que já cumpriram seu prazo de guarda.	Alteração de competência sobre o projeto, do GAB para Superintendência de Gestão Administrativa – SUDEG.
GAB	Processo Finalístico e de Gestão	Promover capacitações internacionais a servidores da ANTT	Alteração de competência sobre o projeto, do GAB para SUESP
OUVID	Novo Projeto Regulatório: Adequação da Resolução ANTT nº 3.535, de 10 de junho de 2010, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, ao Decreto nº 11.034, de 5 de abril de 2022.	-	Inclusão de projeto no Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e meta no PGA 2022
			Nova meta: Minuta - Elaboração da Minuta de Ato Normativo
OUVID	Novo Projeto Regulatório: "Revisão do processo de recebimento de reclamações dos usuários dos serviços delegados pela ANTT para aumentar a efetividade"	-	Inclusão de projeto no Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e meta no PGA 2022.
			Nova meta: Estudos - Estudos Iniciais sobre o Tema
SUESP	Projeto Estruturante: Estruturação do escritório de projetos da ANTT.	Estruturação dos serviços do Escritórios de Projetos da ANTT.	Alteração da meta "Desenvolver metodologias e procedimentos para a Gestão e Gerenciamento de Projetos da ANTT" para "Estruturação dos serviços do Escritórios de Projetos da ANTT
SUESP	Projeto Estruturante: Política de Governança da ANTT	Mapear os processos de governança institucional, estratégica e regulatória e suas interações, identificando possíveis aperfeiçoamentos.	Exclusão da meta no PGA 2022 e no sistema Safira
SUESP	Novo Projeto Regulatório: Adequação da Política de Redução do Fardo	-	Inclusão de projeto no Eixo Temático 1 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e meta no PGA 2022

SUESP	Regulatório (PRFR) da ANTT aos instrumentos de Melhoria Regulatória.	-	Nova meta: Estudos - Estudos Iniciais sobre o Tema
SUESP	Processo Finalístico e de Gestão	Estabelecer Indicadores Estratégicos da SUART	Exclusão da meta no PGA 2022 e no sistema Safira
SUCON	Projeto Regulatório: Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT.	Minuta - Elaboração da Minuta de Ato Normativo	Inclusão de projeto no Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022; alteração do nome do projeto no PGA 2022 e no sistema Safira, de: "Desenvolver metodologia para associar WACC ao risco dos projetos de concessão rodoviários", para: "Atualização da Metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT"; alterar o nome da meta no sistema Safira para: "Publicar a Resolução que trata da metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital Regulatório para as concessões de rodovias reguladas pela ANTT".
SUDEG	Projeto Estruturante: Desenvolver a aprendizagem organizacional por competências.	Instituir o Programa de desenvolvimentos de pessoas da ANTT	Alteração de competência sobre o projeto, da SUDEG para SUESP
SUDEG	Processo Finalístico e de Gestão	Desenvolver metodologia e apuração dos indicadores de gestão de pessoas e desenvolvimento de competências	Alteração de competência sobre o projeto, da SUDEG para SUESP
SUFER	Projeto Regulatório: Revisão das normas que disciplinam os procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias de Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Cargas no transporte de produtos perigosos.	Minuta - Elaboração da Minuta de Ato Normativo	Exclusão da segunda etapa do projeto, atualização da meta da 1ª Etapa do projeto no PGA 2022 para "Análise Jurídica e Institucional – AJI" e alteração do cronograma no sistema Safira.
SUFER	Projeto Regulatório: Regulamentação sobre faixa de domínio das concessões ferroviárias.	Minuta - Elaboração da Minuta de Ato Normativo	Exclusão do projeto da Agenda Regulatória vigente, no PGA 2022 e da meta no sistema Safira.
SUFER	Novo Projeto Regulatório: Regulamentação da Operação do Agente Transportador Ferroviário de Cargas (ATF-C) no Subsistema Ferroviário Federal (SFF).	-	Inclusão de projeto no Eixo Temático 4 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, no PGA 2022 e no sistema Safira. Nova meta: AJI - Análise Jurídica e Institucional
SUPAS	Novo Projeto Regulatório: Regulamentação da penalidade de perdimento do veículo no transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.	-	Inclusão de projeto no Eixo Temático 3 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022, no PGA 2022 e no sistema Safira. Nova meta: Minuta - Elaboração da Minuta de Ato Normativo
SUPAS	Projeto Regulatório: Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros sob Regime de Fretamento.	Estudos - Estudos Iniciais sobre o Tema	Alteração de meta "Promover Tomada de Subsídios visando a construção de conhecimento e apoio no desenvolvimento do novo marco regulatório do Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros prestado sob regime de Fretamento" e exclusão de atividades e ajuste do cronograma no sistema Safira.
SUPAS	Projeto Estruturante e Regulatório: Revisão do Marco Regulatório do Serviço de Transporte Regular Rodoviário Coletivo Interestadual de Passageiros	1ª Meta PGA 2022: Implantar manual de processos transitório do novo marco regulatório do TRIP.	Proposta 1ª Meta: Alteração da meta "Implantar manual de processos transitório do novo marco regulatório do TRIP", inclusão e exclusão de atividades e ajuste do cronograma no sistema Safira.

	Coletivo Interestadual de Passageiros - TRIP	2ª Meta PGA 2022: Implantar Sistema Transitório para Autorização do TRIP.	Proposta 2ª Meta: Desmembrar a meta atual em duas metas distintas, com os respectivos ajustes as atividades e cronogramas no sistema Safira.
SUROC	Projeto Regulatório: Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas	AJI - Análise Jurídica e Institucional	Alteração do nome do projeto "Regulamentação do documento eletrônico de transporte" para "Regulamentação do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) no Transporte Rodoviário de Cargas" no PGA 2022 e no sistema Safira, bem como alteração de cronograma das atividades.
SUROD	Projeto Regulatório: Regulamento das Concessões Rodoviárias – Meios de encerramento contratual (RCR 5)	Desenvolver estudos para elaboração do Regulamento das Concessões Rodoviárias - meios de encerramento contratual	Inclusão do projeto no Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e atualização do projeto e meta no PGA 2022
SUROD	Projeto Regulatório: Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR 3) - equilíbrio econômico-financeiro	AJI - Análise Jurídica e Institucional	Alteração de cronograma e meta
			Nova meta: AC - Análise das Contribuições
SUROD	Projeto Regulatório: Regulamento das Concessões Rodoviárias - fiscalização e penalidades (RCR 4)	NT/AIR - Nota Técnica / Análise de Impacto Regulatório	Alteração de cronograma e meta
			Nova meta: AC - Análise das Contribuições
SUROD	Processo Finalístico e de Gestão	Revisão Quinquenal - VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A.	Exclusão da meta no PGA 2022 e inclusão do PGA 2023
SUROD	Processo Finalístico e de Gestão	Revisão Quinquenal – Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A. - ECOPONTE	Alteração do cronograma no sistema Safira e prorrogação da Revisão Quinquenal da Ecoponte para o PGA 2023
SUTEC	Processo Finalístico e de Gestão	Estabelecer um indicador para o objetivo estratégico "PR2: Aprimorar a disponibilidade, a qualidade e a integração das informações internas e externas".	Exclusão da meta no PGA 2022 e no sistema Safira
SUTEC	Processo Finalístico e de Gestão	Garantir desenvolvimento/evolução das soluções priorizadas no CNSO com qualidade e no prazo, conforme estabelecido pelo Comitê Gestor de Tecnologia de Informação da ANTT.	Exclusão de 2 (duas) das 3 (três) atividades da meta no sistema Safira.

Por se tratar de matéria eminentemente administrativa, e diante da inexistência de dúvida jurídica a ser sanada, mostra-se dispensável a consulta à Procuradoria Federal Junto à ANTT.

Dessa forma, considerando as análises técnicas acostadas aos autos, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do art. 50, inciso I, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, esta Diretoria propõe aprovar as propostas da 6ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e da 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, VOTO por aprovar a 6ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2021/2022 e da 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual 2022.

Brasília, 08 de agosto de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

RAFAEL VITALE
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 08/08/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12586927** e o código CRC **B6F8042F**.

Referência: Processo nº 50500.099969/2022-81

SEI nº 12586927

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br